BUGA2

SISTEMA PÚBLICO DE BICICLETAS PARTILHADAS DE AVEIRO
(SPBP de Aveiro)



NORMAS DE UTILIZAÇÃO

INDICE

1. **PREÂMBULO**

2. **CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**
   - **Artigo 1.º - OBJETO**
   - **Artigo 2.º - DEFINIÇÕES**
   - **Artigo 3.º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**
   - **Artigo 4.º - LIMITE GEOGRÁFICO DE UTILIZAÇÃO**

3. **CAPITULO II – ADESÃO AO SISTEMA e UTILIZAÇÂO**
   - **Artigo 5.º - ADESÃO AO SBP BUGA 2**
   - **Artigo 6.º - REGRAS DE UTILIZAÇÃO**
   - **Artigo 7.º - TARIFÁRIO E MODALIDADES DE USO**
   - **Artigo 8.º - CONTA DO UTILIZADOR E MEIOS DE PAGAMENTO**
   - **Artigo 9.º - CONTRAORDENAÇÕES E COIMAS**
   - **Artigo 10.º - DANOS E RESPONDABILIDADES POR ACIDENTES**
   - **Artigo 11.º - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

4. **CAPITULO III - ANEXOS**
   - ANEXO 1 - Planta de localização das Estações BUGA2
   - ANEXO 2 – Planta com Limite da área de utilização da BUGA2
   - ANEXO 3 - Modelo do termo do responsável legal do menor

PREÂMBULO

O conceito de mobilidade sustentável, cada vez mais presente nas políticas e estratégias territoriais da União Europeia, pressupõe que os cidadãos que vivem em cidades, vilas ou aldeias, disponham de condições e escolhas de acessibilidade e mobilidade que lhes proporcionem deslocações seguras, confortáveis, com tempos aceitáveis a custos acessíveis. Implica, ainda, que a sua mobilidade se exerça com eficiência energética e reduzidos impactos ambientais.

A implementação de políticas públicas que visem estes objetivos pressupõe a aplicação quer de novos e harmonizados conceitos, instrumentos e técnicas, quer também, a passagem do discurso à ação no terreno. É imperativo conquistar a sociedade civil para uma nova cultura de mobilidade. Este desafio pressupõe uma profunda alteração comportamental a nível do cidadão, de grupos de cidadãos, de empresas, instituições e a adesão coletiva a propostas e políticas em favor de uma mobilidade sustentável.

A Câmara Municipal de Aveiro tem assumido o compromisso de incentivar os modos ativos de deslocação, de modo a aumentar a mobilidade sustentável em Aveiro e assim promover, entre outros objetivos, a defesa do meio ambiente.

Nesse sentido, pretende-se implementar uma rede de mobilidade ativa em meio urbano, para transporte não poluente de pessoas, como alternativa ou complemento aos modos de transporte públicos já instalados em Aveiro.

É neste enquadramento que se justifica a implementação das Normas que definam as regras a que deve obedecer a utilização das bicicletas de uso partilhado e infraestruturas acima referidas.

Nesse sentido o sistema foi pensado e operacionalizado em termos de duas grandes tipologias de utilizadores:

1. Utilizador frequente com ligação ao município em termos de residência, trabalho ou estudo ou mesmo visita regular; a esse utilizador pretende-se fidelizar ao sistema BUGA, passando a denominar-se “**Utilizador FIDELIZADO”** ao qual corresponde um conjunto de regras de utilização e tarifário mais acessível para deslocações dentro do município.
2. Utilizador esporádico, que vem a Aveiro para tratar de assuntos ou como turista e que pretende usufruir da BUGA para se deslocar ou para lazer: é o “**Utilizador NÃO FIDELIZADO”** ao qual corresponde um conjunto de regras de utilização e tarifário adequados à sua situação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

As presentes Normas de utilização estabelecem as regras gerais de funcionamento do Sistema de Bicicletas Partilhado (SBP) – BUGA2.

O SBP BUGA2 é propriedade da Câmara Municipal de Aveiro para fins de mobilidade urbana e turismo, salvo para outras situações devidamente autorizadas pela CMA.

São disponibilizadas **204 bicicletas** convencionais para utilização pública, e instaladas, em, **20 estações com 280 docas** para estacionamento das mesmas. (**Anexo 1** - Planta de localização das Estações BUGA2)

Artigo 2.º

Definições

1. Para efeitos das presentes Normas, adotam-se as seguintes definições:
   a) **Bicicleta** - Velocípede, pela definição do Código da estrada. Cada bicicleta tem um número de quadro único que identifica cada veículo;
   b) **BUGA 2** – Bicicleta, do tipo convencional, utilizadas no âmbito do sistema de bicicletas partilhadas (SBP) no Município de Aveiro. Permite ao utilizador viajar de bicicleta entre as diversas estações do sistema, de acordo com as presentes Normas;
   c) **Entidade Gestora da BUGA 2** - Câmara Municipal de Aveiro.
   d) **Estação** - Infraestrutura composta por um conjunto de docas de atracagem para estacionamento de bicicletas e um Totem. É na estação que o utilizador poderá recolher ou entregar a sua bicicleta e, portanto, iniciar ou concluir a sua viagem.
   e) **Doca** - Infraestrutura destinada ao parqueamento da bicicleta, que permite ainda a transmissão de dados.
   f) **Totem** - estrutura informativa da estação existente junto às docas. Tem um terminal de comunicações que processa as informações entre as docas, as bicicletas, os utilizadores do Sistema de Gestão e Apoio à Operacionalização. Função funcional de controlo e alimentação das docas e concentrador de comunicações com o Sistema de Gestão.
   g) **Utilizador** - Pessoa singular que recorra ao serviço de bicicletas partilhadas.
   h) **Utilizador FIDELIZADO** - Utilizador obrigatoriamente identificado, inscrito no Sistema BUGA;
   i) **Utilizador NÃO FIDELIZADO** - Utilizador sem obrigatoriedade de identificação, ao qual a utilização fica associada um cartão de crédito ou outro cartão ou meio similar.

j) **Registo do utilizador** - método de adesão ao serviço BUGA2 que concretiza a relação entre o utilizador e a Entidade Gestora BUGA2, de acordo com os presentes termos e condições de utilização e com a lei portuguesa em vigor.
k) **Conta do Utilizador** - Espaço virtual que permite a interação entre o **Utilizador FIDELIZADO** e a Entidade Gestora BUGA2, para efeitos de pagamento das tarifas, acompanhamento de pedidos e histórico de utilização do sistema.
l) **Cartão de utilizador** - cartão dotado de tecnologia de comunicação *contactless* que permite a utilização dos serviços BUGA2.
m) **Tempo de utilização -** período entre retirada da BUGA2 da DOCA até à entrega da BUGA2 na mesma ou noutra DOCA.
n) **Sistema de Gestão** – Sistema que permite a gestão integrada do Serviço prestado, nomeadamente: o acesso e disponibilização de bicicletas; a agregação de informação relativa aos perfis de uso de cada utilizador; a gestão da faturação, entre outras funcionalidades.
o) **APP BUGA (Aplicação Móve**l) - Aplicação para o telemóvel destinado à utilização e consulta do sistema de bicicletas partilhadas BUGA2.

Artigo 3.º

Horário de Funcionamento

1. O Sistema de Bicicletas Partilhadas está disponível todo o ano e funciona entre as 8h00 e as 20h00. (Não é permitido o utilizador ficar com a bicicleta BUGA2 durante o período de encerramento, todas as bicicletas BUGA2 têm que estar nas Estações até às 20h00)
2. O Sistema encerra todos os dias no período noturno — entre as 20H00 e as 8H00.
3. O horário estabelecido pode ser alterado pela entidade gestora por razões de gestão, condições climatéricas, motivos de carácter técnico e de manutenção ou outros não previstos neste regulamento, sob proposta à Camara Municipal de Aveiro (CMA).
4. Os horários anteriores são validados/alterados anualmente em Reunião de Camara.

Artigo 4.º

Limite Geográfico de Utilização

1. O Sistema de Bicicletas Partilhadas pode ser utilizado no concelho de Aveiro, incluindo acesso pelo Município de Ílhavo ao Forte da Barra (**Anexo 2** – Planta com Limite da área de utilização da BUGA2)
2. O limite geográfico de utilização pode ser alterado em Reunião de Camara.

CAPÍTULO II

ADESÃO AO SISTEMA E UTILIZAÇÃO

Artigo 5.º

Adesão ao SBP BUGA2

1 - A adesão ao sistema BUGA2 poderá ser efetuada através de uma das seguintes formas:

a) Através da Aplicação móvel BUGA2 ou;
b) Presencialmente em alguns espaços municipais ou noutros pontos autorizados pelo Município de Aveiro, nomeadamente, nos seguintes postos de informação (ver horários no site (www.cm-aveiro.pt):
    a. Gabinete de Atendimento Integrado;
    b. Museu da Cidade;
    c. Edifício da Antiga Estação da CP.

2 — Para aderir e usufruir das condições, o **utilizador FIDELIZADO**, tem de proceder ao Registo no sistema BUGA2 (ou o ou responsável legal se for para a inscrição do menor), devendo no ato do Registo, disponibilizar/preencher os seguintes dados obrigatórios:

a) Nome Completo;
b) Endereço de correio eletrónico;
c) Número de telemóvel;
d) País de residência;
e) Nº de contribuinte fiscal;
f) Palavra-passe (apenas necessário na versão app)
g) Data de nascimento;
h) Género;
i) Nº de documento de identificação pessoal – selecionar “Cartão de Cidadão” e introduzir o número e o Check Digit, ou se não for residente em Portugal, selecionar “Outro” e introduzir o número do passaporte;
j) Endereço: Morada de residência, código postal e cidade, que vai constituir o domicílio convencionado para o envio de notificações;
k) Registar-se na conta de utilizador e efetuar um carregamento inicial de 5 €, valor que será deduzido do custo das viagens realizadas.
l) Os valores anteriores são validados/alterados anualmente em Reunião de Camara.

3 — Aquando da realização do registo, o **Utilizador FIDELIZADO** pode:

a) Receber um cartão de utilizador (apenas com inscrição presencial);
b) Utilizar apenas a versão da app;
c) Ambas as opções dos pontos anteriores;
d) Em qualquer dos casos enunciados em a), b) ou c) deste ponto, tem de haver a compreensão e aceitação expressa, integral, inequívoca e sem reservas do funcionamento do BUGA.

4— O utilizador que não queira aderir ao Sistema – **utilizador NÃO FIDELIZADO** - tem igualmente de proceder a um registo obrigatório, na versão APP, com o preenchimento dos seguintes dados:

a) Dados obrigatórios:
   a. Cidade e País de Residência;
   b. Idade;
   c. Cartão de crédito ou outro que permita acionar pagamentos pela utilização da bicicleta, outros custos adicionais em caso de incumprimento e cativação da caução;
   d. Endereço de Correio Eletrónico.

b) O Utilizador **NÃO FIDELIZADO** aceita sem reservas as condições de funcionamento da BUGA.

5 — Os cidadãos com idade inferior a 18 anos podem recorrer aos serviços BUGA2 de fidelização desde que o registo inicial de adesão previsto neste artigo seja efetuado pelo responsável legal, presencialmente num dos locais previstos, ficando este responsável pela boa utilização dos serviços e pelo cumprimento das normas do presente regulamento através da assinatura de um termo de responsabilidade (**Anexo 3** - modelo do termo de responsabilidade do responsável legal) para se tornar **utilizador FIDELIZADO BUGA2**

6 - Em qualquer dos casos, **FIDELIZADO** ou **NÃO FIDELIZADO**, não podem ser utilizadores da BUGA2, crianças com idade inferior a 12 anos e com altura inferior a 1,35m.

Artigo 6.º

Regras de Utilização

1. Para levantar/desbloquear a bicicleta, o utilizador passa o cartão pelo leitor ou através da app do sistema, sendo de imediato estabelecida a comunicação com o sistema de gestão e disponibilizado o acesso a uma bicicleta disponível. No anexo 1 encontra-se a **planta de localização de todas as Estações (DOCAS)** onde pode recolher e entregar a BUGA2
2. Antes de retirar a BUGA2 da doca, a bicicleta atribuída pelo sistema, o utilizador deve assegurar que esta está em boas condições de uso e manutenção. Caso o utilizador verifique que a bicicleta não se encontra em boas condições de uso e manutenção, deverá contactar o Município de Aveiro para o número 967050441.
3. O tempo de utilização da viagem inicia com a retirada da BUGA da doca, interrompendo quando é reposta numa doca e assim sucessivamente, sendo o tempo de utilização contabilizado de acordo com o tarifário em vigor.
4. A bicicleta que, no fim da utilização, não seja parqueada nos locais disponibilizados para o efeito (Docas) ou nas situações de mau uso, serão aplicadas as medidas previstas no artigo 9º.
5. A bicicleta está sob a responsabilidade do utilizador durante o período de tempo que decorre entre o levantamento e a sua devolução numa das estações de estacionamento da BUGA2, o qual, durante o tempo de utilização, deve fazer um uso correto da bicicleta, fazer a sua entrega em bom estado de funcionamento e conservação, circular e

estacionar a bicicleta em zonas adequadas e seguras, respeitando sempre as normas definidas pelo Código da Estrada.

6. O uso da bicicleta deve privilegiar a circulação pelas pistas clicáveis existentes no concelho, cumprindo as regras do Código da Estrada.
7. É proibido o transporte simultâneo de mais de um utilizador em cada bicicleta, assim como o transporte de objetos suscetíveis de prejudicar a condução, ou constituir perigo para a segurança de pessoas, bens ou do trânsito.
8. É proibida a utilização das bicicletas para fins lucrativos ou comerciais.

Artigo 7.º

Tarifário e modalidade de uso

1 — Os preços e tempo correspondentes são atualizados anualmente sob proposta do gestor do sistema e aprovado na primeira Reunião de Câmara de cada ano.

2- O tarifário do utilizador FIDELIZADO varia de acordo com a utilização, conforme preços seguintes.

Tarifário Utilizador FIDELIZADO
BUGA2

Tempo utilização	até 1 hora	até 2 horas	até 3 horas	até 4 horas	mais de 4 horas
Custo	gratuito	1,50 €	3,00 €	5,00 €	7,00 €

i. Todas as viagens com uma duração inferior a 1 hora, serão gratuitas, independentemente do número de viagens que efetuar por dia.
ii. Se a viagem ultrapassar 1 hora, é contabilizado o tarifário em funcionamento, desde o tempo que iniciou a viagem.
iii. O tempo de utilização corresponde ao período entre retirada da BUGA2 da DOCA até à entrega da BUGA2 na mesma ou noutra DOCA e é cobrado de acordo com o tarifário em vigor;
iv. Uma bicicleta fora da doca, em circulação ou parada está em contagem de tempo de utilização;
v. A contabilização da cobrança é feita diariamente, até um máximo de 7€.
vi. Não será permitido iniciar uma utilização com saldo inferior a 1€. O sistema não o permitirá.
vii. Os carregamentos são no mínimo de 5€ e podem também ser feitos na área do utilizador da APP ou nos locais identificados na alínea c) do ponto 1 do artigo 5º.
viii. Cada utilizador não pode usar mais do que uma bicicleta em simultâneo.

ix. As dívidas devem ser regularizadas num prazo não superior a um mês.
x. A informação em tempo real do saldo da conta só é possível na área do utilizador da APP

3 - O tarifário do utilizador **NÃO FIDELIZADO** é o seguinte:

Tarifário Utilizador NÃO FIDELIZADO
BUGA2

Tempo utilização	até 1 hora	até 2 horas	mais de 2 horas
Custo	gratuito	3,00 €	7,00 €

i. Todas as viagens com uma duração inferior a 1 hora, serão gratuitas, independentemente do número de viagens que efetuar por dia.
ii. Se a viagem ultrapassar 1 hora, é contabilizado o tarifário em funcionamento, desde o tempo que iniciou a viagem.
iii. O tempo de utilização corresponde ao período entre retirada da BUGA da DOCA até à entrega da BUGA na mesma ou noutra DOCA e é cobrado de acordo com o tarifário em vigor;
iv. Uma bicicleta fora da doca, em circulação ou parada está em contagem de tempo de utilização;
v. A informação em tempo real do custo despendido só é possível na área do utilizador da APP;
vi. Cada utilizador não pode utilizar mais do que uma BUGA em simultâneo.

Artigo 8.º
Conta do Utilizador e Meios de Pagamento

1 - Com o Registo do Utilizador (FIDELIZAÇÃO) e com a disponibilização dos dados para os efeitos exigidos o Utilizador cria a sua Conta do Utilizador da BUGA2.

2 - O acesso à Conta de Utilizador é efetuado através da introdução dos seguintes dados de acesso:

a) Endereço de correio eletrónico;
b) Senha de acesso;

3 - Os dados de acesso são estritamente confidenciais e em caso algum devem ser fornecidos a terceiros.

4- O utilizador tem acesso em tempo real à sua conta, tem conhecimento sobre o seu saldo, os seus gastos, os tempos de percursos diários e acesso às faturas e recibos emitidos.

5 - O **UTILIZADOR FIDELIZADO** tem como métodos de pagamento disponíveis para a Adesão e carregamentos da Conta do Utilizador:

a) Em numerário se for nos postos presencias da Câmara Municipal de Aveiro
b) Cartão de crédito;

6 - O utilizador não deve utilizar a BUGA2 nem a sua conta do utilizador em violação da lei ou de direitos de Terceiros, designadamente direitos de propriedade intelectual e privacidade.

7 - O utilizador deve imediatamente comunicar à Entidade Gestora BUGA2 qualquer situação de utilização abusiva ou outra forma de utilização não autorizada da sua conta de utilizador.

8 - O utilizador pode solicitar à Entidade Gestora BUGA2 a alteração de dados submetidos, com exceção do nº contribuinte fiscal e do nº de documento de identificação pessoal.

9 - O utilizador pode proceder ao encerramento da sua conta de utilizador a todo o tempo, desde que não se encontrem quaisquer valores em divida associados ao BUGA2.

10 - A Entidade Gestora BUGA 2 pode, sem aviso prévio, suspender, bloquear e interromper ou cancelar o Serviço BUGA 2 bem como a conta do utilizador, designadamente, em situações que considere ser essa a medida adequada, como sejam:

a) Por razões de segurança;
b) Quando se suspeite de forma fundamentada que o BUGA2 esteja a ser utilizado de forma abusiva ou fraudulenta pelo utilizador ou por terceiros;
c) Para a realização de operações de modernização, gestão, manutenção do sistema BUGA2;
d) Por violação pelo utilizador dos presentes Termos e Condições ou por violação de normas legais.

11 – O cartão é pessoal e intransmissível. Não é possível utilizar o cartão e a APP em simultâneo para o uso de uma BUGA2

Artigo 9º

Contraordenações e Coimas

1 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e/ou penal, constitui contraordenação:

a) A utilização da bicicleta para além do tempo autorizado;
b) Ceder, por qualquer forma, a bicicleta a terceiros;
c) Reproduzir, por qualquer forma, o cartão de utilizador fornecido no ato do registo de utilização, ou disponibilizá-lo, a qualquer título, a terceiros;
d) Utilizar as bicicletas para fins lucrativos, comerciais ou qualquer outro tipo de uso que não o estritamente previsto no presente normativo;

e) Utilizar as bicicletas em terrenos para cultivo ou inaptos para percurso urbano e em condições inapropriadas para o efeito, como escadas, campos de terra ou outros similares, estradas em tout venant ou "terra batida", exceto se esses percursos estiverem integrados em Rotas cicláveis;
f) O transporte de passageiros nas bicicletas, incluindo crianças sem ser nas bicicletas equipadas para o efeito;
g) Desmontar e/ou manipular parcial ou totalmente as bicicletas;
h) Não devolução da BUGA 2 nos locais próprios para o efeito;
i) Outras que possam vir a ser identificadas.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas do número anterior são puníveis com coima graduada de 20,00 € (vinte euros) a 600,00 € (seiscentos euros), de acordo com a análise técnica que os serviços do Município efetuarem.

Artigo 10º

Danos e Responsabilidade por Acidentes

1 - O Utilizador da BUGA 2 beneficia de seguro de acidentes pessoais e de seguro de responsabilidade civil, de acordo com apólices disponíveis na CMA e de acordo com as respetivas coberturas e exclusões.

3 - Em caso de sinistro, o Utilizador, imediatamente, deve participar o sucedido às autoridades competentes (PSP ou GNR e entidade gestora BUGA2). Deverá ainda proceder à entrega de uma cópia da participação de acidente à entidade gestora BUGA2 no prazo de 24 horas contado da respetiva ocorrência.

4 - Caso o sinistro afete as condições mecânicas e funcionais da Bicicleta, o Utilizador obriga-se a comunicar imediatamente a ocorrência à entidade gestora BUGA2 e, em caso de impossibilidade de transportar a Bicicleta até à Estação mais próxima, deve ficar junto à mesma até à sua recolha por parte da equipa da BUGA2.

5 - Em todo o caso, a entidade gestora da BUGA2 não se responsabiliza por quaisquer danos, patrimoniais (v.g. corporais, materiais) ou não patrimoniais, sofridos pelo Utilizador ou causados por este a Terceiros, durante a utilização do Serviço BUGA2, designadamente durante a Viagem.

Artigo 11º

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

1 — A Entidade Gestora BUGA2 recolhe os dados pessoais dos Utilizadores com a finalidade de faturação, comunicação com os mesmos, processamento de pedidos de informação e de eventuais reclamações e análise estatística e assume um compromisso de privacidade e segurança no processamento e na manutenção de dados pessoais de cada Utilizador.

2 — Todos os Utilizadores têm direito de acesso, retificação, cancelamento e oposição ao tratamento dos seus dados, podendo, a qualquer momento, deixar de fazer parte da base de dados, podendo exercer esse direito através dos seguintes meios:

a) Endereço eletrónico: **buga@cm-aveiro.pt** ;
b) Ofício: Câmara Municipal de Aveiro, Praça da República, 1, 3800-156 Aveiro.

3 — Os dados de acesso que permitem o acesso à conta do utilizador, enquadram-se na definição dada pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e pela Lei nº 58/2019, de 8 de Agosto, incluindo os “Dados de Acesso” e os “Dados de Utilização” identificados no ponto 6 do artigo 8º.

CAPÍTULO III

ANEXOS

ANEXO 1 - Planta de localização das Estações BUGA2

ANEXO 2 – Planta com Limite da área de utilização da BUGA2

ANEXO 3 - Modelo do termo de responsabilidade do responsável legal